Prefeitura Municipal de Claraval

Praça Divino Espírito Santo, 333 - Fone (101) 200 - CEP 37.997-000 - CLARAVAL - Minas Gerais

LEI Nº 775, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995

"Concede subvenção social à entidade assistencial que especifica e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica concedida uma Subvenção Social no valor de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para o exercício de 1995, à entidade assistencial e beneficente "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CLARAVAL-ABC", com sede nesta cidade à Praça Francisco Garcia Lopes nº 155.

Art. 2º)- O valor de que trata o artigo anterior poderá ser repassado à entidade beneficiada em uma ou mais parcelas no decorrer do exercício de 1995, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros do município, mediante recibo firmado por representante legal ou responsável pela mesma.

Art. 3º)- A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos que lhe forem repassados durante o ano.

Art. 4º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 20 de fevereiro de 1995.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/95*